ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Mirian Dilsa Leal
CARGO/FUNÇÃO	Secretaria de Ação Social
MATRICULA	13988
TELEFONE/E-MAIL	(48) 991020313

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO PARA IDOSO, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001694-44.2026.8.24.0007/SC.

Fundamentação/Justificativa: A presente contratação é necessária para o cumprimento imediato de decisão judicial que determina o acolhimento institucional de um idoso.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual, conforme consultado com a Secretaria de Finanças.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve oferecer o serviço de acolhimento para 01 (um) idoso por se encontrar em situação de vulnerabilidade.

4.2. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do estatuto do idoso e das demais “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para idosos, do Conselho Nacional dos Direitos da pessoa idoso (CNDPI) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)”.

4.3. O atendimento deverá ocorrer em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com os idosos.

4.4. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber idosos, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

4.5. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

4.6. Objetivará a preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário e desenvolver condições para a independência e o autocuidado.

4.7. Conforme as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para idosos, todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Dessa forma, as ações cotidianas dos serviços de acolhimento devem estar articuladas para a garantia deste direito – as visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade do idoso devem ser garantidas por meio do acesso, por transporte público ou privado e horários de visita estabelecidos de forma flexível, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou à residência familiar e comunidade.

4.8. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento do usuário.

4.9. O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela OSC para esta finalidade, em área residencial e em região de fácil acesso.

4.10. A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade e personalizado.

4.11. Com relação aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

4.12. O Serviço de Acolhimento Institucional para idoso deverá garantir: Acolhida/Recepção;escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação; encaminhamentos sobre/para rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.13. Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho,

com o quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso da equipe técnica, possuir registro em seus respectivos conselhos de classe, atendendo, inclusive ao que dispõe as legislações especificas de cada segmento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada em conformidade com a decisão judicial nº 5044.2026.8.24.0007/SC.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado: Foram consideradas contratações públicas similares para encontrarmos a melhor solução para a demanda.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução: Atendimento da demanda em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)**,** conforme as diretrizes da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, promovendo acolhimento digno, seguro e humanizado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: não é possível realizar o parcelamento da solução.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos: Acolhimento digno, seguro e humanizado a idoso em situação de vulnerabilidade social.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias:

Não há providências prévias a serem adotadas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Não se aplica na presente contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição:

Não se aplica na presente contratação.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: A contratação em questão, demonstra-se em conformidade a necessidade a que se destina, assim observa-se viável e razoável a contratação pertinente, uma vez que há necessidade comprovada e previsão orçamentária para contração.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIRIAN DILSA LEAL
Data: 31/03/2026 15:56:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Mirian Dilsa Leal
CPF: 952.231.269-04
CARGO: Secretária Municipal de Ação Social

16 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado março de 2026.